



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

LEI Nº 172, DE 19 DE ABRIL DE 1972.

Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao DNOCS parte de um terreno de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promuldo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte autorizado a doar ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (D.N.O.C.S), parte de um terreno localizado na Vila de São Vicente - área urbana, medindo vinte e quatro (24) metros de frente com vinte (20) de fundo, neste município, para construção em convênio D.N.O.C.S. e - PREFEITURA, de doze (12) lavanderias, quatro (4) sanitários e quatro (4) banheiros.

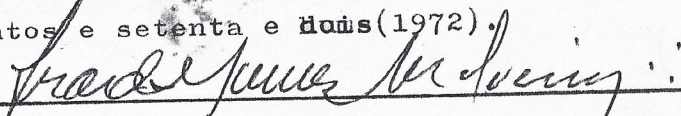
Art. 2º - As despesas decorrentes do processo de doação, ficam a critério desta Municipalidade.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado também, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR\$500,00 (quinhentos cruzeiros) para atendimento do que dispõe o artigo anterior.

Art. 4º - Os recursos para efetuação das despesas supra, serão provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aos dezanove (19) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).



- Gerardo Nunes Malveira -
- PREFEITO MUNICIPAL -



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Lei nº 172-A, de 19 de abril de 1972.

Autoriza o Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte a doar ao LIONS CLUB parte de um terreno de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte autorizado a doar aos LIONS CLUB, parte de um terreno localizado na Vila de São Vicente, neste Município, com o fim, de ser construído um prédio escolar destinado a população.

Art. 2º As despesas decorrentes do processo de doação, ficam a critério desta Municipalidade.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado também, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) para atendimento de que dispõe o artigo anterior.

Art. 4º Os recursos para efetuação das despesas supra, serão provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, estado do Ceará, aos dezanove (19) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Gerardo Nunes Malveira
Prefeito Municipal